

ef: 0903



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 31 / 2018

PROTOCOLADO SOB Nº 88 / 2018

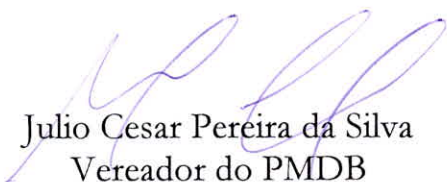
EM 02 / 01 / 2018

14 votos

ACEITO EM	<u>08</u> / <u>01</u> / 2018	ATA
APROVADO EM	<u>11</u> / <u>12</u> / 2018	<u>9898</u>
REJEITADO EM	/ / 2018	<u>10.049</u>
ARQUIVO		


URGENTE

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal para que **crie um Fundo Municipal do Ciclismo**, constituído de parte (20%) da receita arrecadada com as multas de trânsito, no município.


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: reiterando indicação n.º 204/2017 sob protocolo n.º 281/2017 em 03/01/2017. Tal solicitação visa apoio a prática do ciclismo, bem como construções de ciclovias no município.

VISTO

Presidente

MENSAGEM/052

Rio Grande, 16 de janeiro de 2019.

Excelentíssima Presidente:

Em atenção ao ofício nº0903/18, Ind0031/18 em atendimento à proposição do Vereador Julio Cesar Pereira da Silva, solicitando através da Secretaria de Município competente, que determine a criação de um Fundo Municipal do Ciclismo, constituído de 20% da receita arrecadada com as multas de trânsito no Município, vimos informar que o fundo de multas tem regulado a sua aplicação pela Resolução CONTRAN - Nº 638, de 30/11/2016. No seu artigo 2º, a legislação estabelece com exclusividade a destinação das receitas, não contemplando a criação de fundos de qualquer tipo de transporte ou atividade de trânsito.

Respeitosamente,



PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

À sua Excelência a Senhora
ver^a. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!